LEI Nº 6133 /2020.

Altera a Lei Municipal n.º 5.505/2006, ampliando de forma excepcional o prazo de vida útil dos veículos de táxis municipais, em razão da pandemia da COVID-19, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta,

E eu sanciono a presente lei.

Em, 08 de junho de 2020.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito

Art. 1º. A Lei Municipal nº 5.505, de 13 de setembro de 2006, passa a vigorar acrescida do Art. 3º-A, nos seguintes termos:

"Art. 3º-A - Excepcionalmente, em razão da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), para o recadastramento da frota de táxis até o ano de 2021 serão aceitos veículos com até 9 (nove) anos, contados do ano do primeiro emplacamento. ***(AC)***

Parágrafo único. Encerrado o recadastramento anual de 2021, a exigência com relação à vida útil do veículo voltará a ser a estabelecida no caput do art. 3º da presente lei. **(AC)**

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Casa Bernardo Vieira de Melo, 21de maio de 2020.

JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA
Presidente

MÁRCIO CORDEIRO DA SILVA
1º Vice-Presidente

VLADEMIR LABANCA BARATA DE MORAES
2º Vice-Presidente

ALGÉRIO ANTÔNIO DA SILVA
1º Secretário

SAULO HOLANDA
2º Secretário